

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.751/2024.
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº004/2024 - Data: de 11
de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Altera dispositivos legais da Lei 1.476/2021 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1.476 de 02 de julho de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

SÚMULA: "Determina que o Município possibilite distribuição de medicamentos básicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA durante o final de semana, feriados e pontos facultativos todos os dias da semana durante 24 horas e dá outras providências”.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.476 de 02 de julho de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica determinado por esta Lei, que o Município de Fazenda Rio Grande irá distribuir gratuitamente aos pacientes, após consulta, medicamentos básicos, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos e 24h por dia 7 dias da semana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.11 14:37:35
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

*Lei de autoria do **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**.